E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.848 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Registro, que ocorrerá, anualmente, na semana em que recair o dia 26 de setembro, data em que se comemora o "Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência".

§ 1º. A Semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

§ 2º. A Semana tem como objetivo disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas, que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência; incentivar o planejamento familiar ou reprodutivo; prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST); diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce; informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce; conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão; resgatar as adolescentes para a cidadania, por meio do suporte de assistentes sociais e agentes de saúde; incentivar o ingresso das adolescentes em programas sociais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 22 de outubro de 2019.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ
Secretário Municipal de Saúde

ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 031/2019 de autoria do Vereador Fabio Cardoso Junior